ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.216/PMMA/2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, os **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, do município de Ministro Andreazza/RO, nos termos da Lei Municipal n°. 236/PMMA/2000, pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 01 de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2016, conforme disposto abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: FERNANDA DOS SANTOS
SUPLENTE: ELENILDA AGEZISLAU DE SOUZA SERING

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: VALDIRENE DE SOUZA CARNEIRO
SUPLENTE: SUELI REGINA DE SOUZA S. SILVA

c) Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda

TITULAR: GESSI FRANCISCO DE ALMEIDA
SUPLENTE: JACKELINE COMPER TESTNER

d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: FERNANDA DOS SANTOS AMÉLIO
SUPLENTE: NAÍDE SOARES DE SOUZA

II - Representantes das Entidades não-governamentais e a Sociedade Civil Organizada

a) Representantes das Igrejas Evangélicas

TITULAR: LUCILÉIA WILKE
SUPLENTE: MARIA JERUZA RIBEIRO COMPER

b) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ministro Andreazza/RO

TITULAR: ADEMIR PEREIRA

c) Representantes da Associação de Trabalhadores Rurais de Ministro Andreazza

TITULAR: ELIETE CORDEIRO PEREIRA

d) Representantes da Igreja Católica

TITULAR: **ROSANGÊLA MARIA BOTTON CARARA**
SUPLENTE: **MARIA AUXILIADORA GALTER**

Art. 2º. Fica a DIRETORIA do Conselho de Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pela Presidente: Rosangêla Maria Boton Carara, Vice-presidente: Luciléia Wilke, 1º Secretário: Ademir Pereira e 2º Secretário: Fernanda dos Santos Amélio.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº. 2.909/PMMA/2015, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de junho de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252